DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal De **LAJE**



ÍNDICE DO DIÁRIO

OMADA DE PREÇOS	
ERRATA DA DECISÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2021	

ERRATA DA DECISÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2021



ERRATA

Retifica - se a publicação no Diário Oficial do Município Edição nº 2.587 do dia 28 de Janeiro de 2022, conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇO № 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0361/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras, pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas e povoado deste município: Rua Região Do Capão, Rua Andrade, Loteamento Santana, Rua Travessa Dos Artistas, Rua Da Ladeira, Rua Da Linha e Rua Do Cruzeiro, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

DECISÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, a vista dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelas seguintes empresas participantes, bem como todo o processo licitatório, **DECIDE:**

QUANT	EMPRESAS PARTICIPANTES	Observações	
1.	SANTIAGO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	A comissão de licitação verificou que: a) não foi apresentado o Balanço patrimonial devidamente registrado na JUCEB e não apresentou demonstrações contábeis do último exercício social, portanto descumprindo o item 7.8.1 do edital; b) não foi apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, portanto descumprindo o item 7.9.3 do edital; c) não apresentou o atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, atestando a execução parcial ou	



		total do objeto do contrato que seja firmado por representante legal do contratante, indicando sua data de emissão, mencionando o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante, portanto descumprindo o item 7.9.4 do edital;		
2.	DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI			
3.	MULTICOM ALUGUEL DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	3		
4.	CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI - ME			



		de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, portanto descumprindo o item 7.9.3 do edital;	
5.	SOLUTIONS EMPREENDIMENTOPS EIRELI	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.	
6.	CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.	
7.	EBA SERVIÇOS EIRELI - ME	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.	
8.	TERRA CONSTRUÇÕES EIRELI	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços n° 001.2021.	
9.	ULTRATEC EMPRENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.	
10.	T&D CONSTRUÇÕES, TERREPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.	
11.	SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI	A comissão de licitação verificou que: a) não foi apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, portanto descumprindo o item 7.9.3 do edital; b) não apresentou atestados emitidos em	



nome da licitante constando nos mesmos as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. Acórdão 2326/2019-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER, portanto descumprindo o item 7.9.3.1 do edital; c) não apresentou o atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, atestando a execução parcial ou total do objeto do contrato que seja firmado por representante legal do contratante, indicando sua data de emissão, mencionando o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante, portanto descumprindo o item 7.9.4 do edital; **SOLCON CONSTRUÇÕES** A comissão de licitação verificou que : a) Foi apresentado uma <u>cópias simples</u> do contrato de prestação de serviços do responsável técnico apresentado como pertencente ao quadro permanente da

EIRELI

empresa licitante, descumprindo o item 7.11 do edital;



abilitação ada de Preços	
aua ue Freços	
exigidos no edital, referente à Tomada de Preços n^2 001.2021.	
A comissão de licitação realizou diligência na	
certidão referente a Prova de regularidade para	
com a prova de inexistência de débitos	
inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, junto ao site: https://cndt-certidao.tst.jus.br/ e foi	
informado que não existe Certidão Nacional	
valores	
a descumpriu o	
ue:	
ue: mais atestados	
fornecido por	
o público ou	
entificada, em	
à execução de	
ria, compatível	
lades e prazos	
ente licitação,	
item 7.9.3 do	
edital;	
b) não apresentou atestados emitidos em	
nome da licitante constando nos mesmos	
as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade	
técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho	
de fiscalização profissional competente em	
inculados aos	
no forma de	
veracidade às	
os documentos	
antes. Acórdão	
itor: BENJAMIN	
prindo o item	
do conscidada	
de capacidade ento elaborado	
sa participante	
descrição das	
das obras ou	
ução parcial ou	



	total do objeto do contrato que seja firmado por representante legal do contratante, indicando sua data de emissão, mencionando o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante, portanto descumprindo o item 7.9.4 do edital; d) não apresentou a declaração formal indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços, conforme modelo sugerido do Anexo IX do Edital, descumprindo o item 7.9.10.
	deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante; Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo sugerido do Anexo XIV do Edital, descumprindo o item 7.9.11 do edital.
TRATLOC CONSTRUÇOES E TRANSPORTES EIRELI	A comissão de licitação verificou que: a) não foi apresentado prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, portanto descumprindo o item 7.7.1 do edital; b) apresentou a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

licitante <u>vencidas</u>, mas a mesma é



	I	Microempresa portanto tem a prerrogativa	
		da Lei nº 123/2006;	
		da Lei 11- 123/2000,	
17.	BARBOSA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	A comissão de licitação verificou que: a) não foi apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, portanto descumprindo o item 7.9.3 do edital; b) não apresentou o atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, atestando a execução parcial ou total do objeto do contrato que seja firmado por representante legal do contratante, indicando sua data de emissão, mencionando o documento de responsabilidade técnica expedido em	
18.	PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA	razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante, portanto descumprindo o item 7.9.4 do edital; A comissão de licitação realizou diligência na certidão referente a Prova de regularidade para com a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, junto ao site: https://cndt-certidao.tst.jus.br/ e fo informado que não existe Certidão Naciona de Débitos Trabalhistas com os valores	
19.	CARVALHO ENEGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI	informados, portanto tal a empresa descumpriu ditem 7.7.4 do edital. A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços	



		nº 001.2021.	
		11 001.2021.	
atendeu à todos os requisitos de hab exigidos no edital, referente à Tomada de nº 001.2021. 21. G13 SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI A comissão de licitação verificou a el apresentou a prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, me apresentação de certidão ex conjuntamente pela Secretaria da Receita do Brasil (RFB) vencida, mas a mem Microempresa portanto tem a prerrogativa nº 123/2006, portanto, essa comissão e que a empresa atendeu à todos os requis habilitação exigidos no edital, referente à 1		atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços	
		apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) vencida, mas a mesma é Microempresa portanto tem a prerrogativa da Lei nº 123/2006, portanto, essa comissão entende que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.	
22.	PRISMA CONSTRUTORA EIRELI	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.	
23.	A comissão de licitação verificou que: a) apresentou a prova de regularid Fundo de Garantia do Tempo (FGTS); prova de regularidad Fazenda Municipal do domicílio o licitante vencidas, mas a Microempresa portanto tem a pr da Lei nº 123/2006 portar comissão entende que a empres à todos os requisitos de l exigidos no edital, referente à T		

A Comissão de licitação, decide julgar o seguinte:

ITEM	EMPRESAS ARREMATANTES	Julgamento
1.	SANTIAGO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA
		(por descumprir
		os itens 7.8.1,
		7.9.3 e 7.9.4 do
		edital).
2.	PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS,	HABILITADA
	SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	
3.	MULTICOM ALUGUEL DE MAQUINAS E	HABILITADA
	CONSTRUÇÕES EIRELI	
4.	CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI - ME	INABILITADA
		(por descumprir
		os itens 7.8.1,
		7.9.2 e 7.9.3 do



		edital).
5.	SOLUTIONS EMPREENDIMENTOPS EIRELI	HABILITADA
6.	CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA
7.	EBA SERVIÇOS EIRELI - ME	HABILITADA
8.	TERRA CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA
9.	ULTRATEC EMPRENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
LO.	T&D CONSTRUÇÕES, TERREPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA	HABILITADA
11.	SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI	INABILITADA (por descumprir os itens 7.9.3,7.9.3.1 e 7.9.4 do edital).
L2.	SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI	INABILITADA (por descumprir o item 7.11 do edital).
L3.	CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA	HABILITADA
4.	RBR EMPREENDIMENTOS LTDA	INABILITADA (por descumprir o item 7.7.4 do edital).
15.	JCS CONSTRUTORA EIRELI	INABILITADA (por descumprii os itens 7.9.3,7.9.3.1, 7.9.4, 7.9.10 e 7.9.11 do edital).
16.	TRATLOC CONSTRUÇOES E TRANSPORTES EIRELI	INABILITADA (por descumprii o item 7.7.1 do edital).
17.	BARBOSA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	INABILITADA (por descumprios itens 7.9.3 e 7.9.4 do edital)
18.	PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA	INABILITADA (por descumprii o item 7.7.4 do edital).
19.	CARVALHO ENEGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI	HABILITADA



20.	TEKTON CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
21.	G13 SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI	HABILITADA
22.	PRISMA CONSTRUTORA EIRELI	HABILITADA
23.	RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI	HABILITADA

A comissão de licitação, determina a publicação do presente resultado, aguardandose o prazo fixado no art. 109, inciso I, letra a da Lei n^{o} . 8.666/93.

As licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados."

Onde Ler:

"A Sra. Presidente informa ainda que no dia 09/02/2021 às 09:00hs se fará em sessão pública, a abertura do envelope de proposta de preço das empresas habilitadas, se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes."

Leia - se

A Sra. Presidente informa ainda que no **dia 09/02/2022 às 09:00hs** se fará em sessão pública, a abertura do envelope de proposta de preço das empresas habilitadas, se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

Laje , 26 de Janeiro de 2022

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO Pregoeira/Presidente

VIVIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO SANTIAGO Membro

> JACIRA REIS DOS SANTOS Membro